

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 12/2008

O Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, no uso das atribuições delegadas através da Resolução COPAM nº 59, de 2008, tendo em vista o disposto no artigo art. 23º do Decreto nº 44.667, de 2007 e na Deliberação COPAM nº 333, de 2008, convoca as representações das entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de procederem a indicação de representantes titular e suplente para compor a Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para mandato de 3 (três) anos, relativo ao Triênio 2008-2011.

As representações e seus representantes devem comprovar ter atuação e residência na área de abrangência da Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, cujos municípios integrantes constam no ANEXO I deste Edital. A reunião eletiva será coordenada pela Supram e realizada de acordo com as vagas abaixo descritas e com local, data e horário constante no ANEXO I deste Edital.

# Representantes da Sociedade Civil, aludidas nas letras "f", "g", "h" e "i", do item II, do Anexo Único da Deliberação COPAM 333/2008:

- 1-2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. ( 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes);
- 2-1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente ( 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 3-1 (um) representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 4 1 (um) Representante de Conselho Municipal de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);

O cadastramento das entidades interessadas será feito na sede da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha, localizado à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro - Diamantina – MG, a partir da data de publicação deste edital, com prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para entrega dos documentos necessários à habilitação, lembrando que a divulgação dos habilitados será feita no ato do cadastramento.

Até o dia 12 de fevereiro de 2008 serão as entidades cadastradas, ou não, notificadas diretamente pela SULA/DCAUC, cabendo a elas apresentarem recurso que serão julgados até o dia 15 de fevereiro, cuja decisão será comunicada no dia 18 de fevereiro.

O prazo para apresentação de recurso contra a decisão de inabilitação e para julgamento deste, encontra-se estabelecido no Anexo I deste Edital e serão processados pela Assessoria Jurídica da Supram que se responsabilizará pela análise, motivação e decisão do referido recurso.

As datas de reuniões para eleição de representantes encontram-se definidas no Anexo I deste Edital.

As normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se contidas no Edital e seus anexos ou através de contato pelos telefones (31) 3219-5058/5056/5057 ou (38) 3531.3919 e e-mail: dicauc@semad.mg.gov.br ou pelo site do SEMAD: http://www.semad.mg.gov.br

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

Shelley de Souza Carneiro Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretário Executivo do COPAM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

## ANEXO I do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 12/2008 Calendário

Calendario		
Atividade	Data	Local
Cadastramento de todas as	25/01/2008	Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
entidades interessadas	à	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
conforme os requisitos	08/02/2008	Diamantina – MG.
exigidos em edital.	(15 dias)	Telefone (38) 3531.3919
Notificação de cadastramento e	11/02/2008	Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
prazo para recursos	à 14/02/2008	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
		Diamantina – MG.
		Telefone (38) 3531.3919
	15/02/2008	Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
Julgamento dos recursos e	e	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
divulgação final dos habilitados	18/02/2008	Diamantina – MG.
	(2 dias)	Telefone (38) 3531.3919
Reunião - representante de	19/02/2008	Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
organizações não-	às	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
governamentais legalmente	09:00 horas	Diamantina – MG.
constituídas para a proteção,		Telefone (38) 3531.3919
conservação e melhoria do		
meio ambiente.		
Reunião - representante de	19/02/2008	Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
entidades civis representativas	às	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
de categorias de profissionais	15:00 horas	Diamantina – MG.
liberais ligadas à proteção do		Telefone (38) 3531.3919
meio ambiente.		
Reunião - representante de		Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
entidades reconhecidamente	20/02/2008	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
dedicadas ao ensino, pesquisa,	às	Diamantina – MG.
ou desenvolvimento	09:00 horas	Telefone (38) 3531.3919
tecnológico ou científico na		
área do meio ambiente e da		
melhoria da qualidade de vida.		
Reunião - representante não-	20/02/2008	Sede do COPAM do Jequitinhonha, localizado
governamental com mandato	às	à Praça Dom Joaquim, 112 – Centro -
vigente em Conselhos	15:00 horas	Diamantina – MG.
Municipais de Meio Ambiente		Telefone (38) 3531.3919
- CODEMA's.		



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Regulamento do processo para preenchimento de vagas para o Conselho da Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para mandato de 3 (três) anos, relativo ao Triênio 2008-2011.

- 1 Os interessados deverão cadastrar-se na sede da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha, localizado à Praça Dom Joaquim, 112 Centro Diamantina MG, no horário no horário das 9:00 às 18:00 horas a partir da publicação deste Edital até o dia 08/02/2008, conforme definido no calendário do seu ANEXO I, visando o preenchimento das vagas abaixo descritas.
- 2 Serão preenchidas as seguintes vagas:
- 2.1 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. (2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes);
- 2.2 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 2.3 1 (um) representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 2.4 1 (um) representante não-governamental com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente CODEMA's (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 3 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações nãogovernamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente de que trata o subitem 2.1 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas CEEA nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD Nº 696, de 2008.
- 3.1 Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações não-governamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente que atenderem obrigatoriamente o critério estabelecido na alínea "a" do item 3.
- 4 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, de que trata o subitem 2.2 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais;
- e) apresentar documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da associação, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;
- f) apresentar documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da associação em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental;



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

- g) apresentar documentação comprovando que a associação civil promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do Meio Ambiente de abrangência nacional ou estadual;
- h) apresentar documentação comprovando que a associação civil publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão Ambiental.
- 4.1 Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituídas no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4 e a no mínimo 1 (um) dos critérios estabelecidos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do citado item.
- 5 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, o representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o subitem 2.3 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativa à comunidade/entidade científica;
- b) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- c) se Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- d) apresentar documentação comprovando tal condição há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.
- 5.1 Serão habilitados para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.
- 6 Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes não-governamentais com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente CODEMA's constituídos no Estado, de que trata o subitem 2.4 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:
- a) estar legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, criada há pelo menos 1 (um) ano, com atuação na proteção de meio ambiente;
- b) apresentar documentação comprovando a criação do Conselho através de norma legal (Lei, Decreto);
- c) apresentar termo de posse dos membros do CODEMA;
- d) apresentar as atas das últimas 3 (três) reuniões do respectivo CODEMA;
- 6.1 Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes não-governamentais com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente CODEMA's constituídos no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.
- 7 Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue em cópia dos documentos acompanhadas dos originais, no período do cadastramento, conforme calendário



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

constante do ANEXO I deste Edital, onde o representante da SUPRAM irá divulgar a habilitação ou não do interessado no processo de eletivo no momento do cadastramento.

- 8 Vencida a fase de cadastramento dos habilitados, será realizada a reunião para a eleição dos representantes de cada segmento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.
- 9 Somente poderão participar das reuniões os representantes indicados no processo de habilitação, portando o seu documento de identificação.
- 10 Cada procurador deverá representar apenas uma Entidade, inclusive portando o nome de quem será o representante da mesma no Conselho, caso a entidade seja eleita.
- 11 Iniciada a reunião, os representantes de cada um dos interessados legalmente habilitados decidirão sobre a forma de escolha dos membros titulares e os suplentes das URC's, que poderá ser feita por meio do consenso, maioria de votos ou sorteio, de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2 deste Regulamento.
- 12 Os representantes suplentes das instituições sujeitas à eleição, serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.
- 13 Se no processo eletivo, não forem eleitos representantes suplentes, as instituições eleitas os indicarão.
- 14 Os casos omissos serão objetos de decisão da Supram.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

Shelley de Sousa Carneiro Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretário Executivo do COPAM